



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.15.01PMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.01PMS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO FUNDO GERAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	AÇÚCAR CRISTAL	2500.0	PACOTE	R\$ 5,49	R\$ 13.725,00	
Especificação: AÇÚCAR CRISTAL: EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO. SEM CORANTE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. ESCOAMENTO E SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE 04 VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.						
2	adoçante líquido 100 ml	105.0	UND	R\$ 6,24	R\$ 655,20	
Especificação: adoçante líquido 100 ml						
3	Biscoito maisena	1120.0	PCT	R\$ 6,43	R\$ 7.201,60	
Especificação: Biscoito maisena - ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), lizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante, embalagem de 400g, prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
4	BISCOITO POPULAR SALGADO	1070.0	PCT	R\$ 6,64	R\$ 7.104,80	
Especificação: Biscoito tradicional salgado, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.						
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	1070.0	PACOTE	R\$ 7,11	R\$ 7.607,70	
Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA.						
6	CAFÉ	3170.0	UND	R\$ 8,88	R\$ 28.149,60	
Especificação: CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE DE ATÉ 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.						
7	margarina embalagem 500	425.0	UND	R\$ 7,10	R\$ 3.017,50	
Especificação: margarina: embalagem 500g, não abaloada, com registro no ministério da saúde, livre de impurezas, que venha a comprometer o consumo humano, e/ou armazenamento, validade minima de 180 dias a partir da data de fabricação.						
8	rapadura	805.0	UND	R\$ 6,47	R\$ 5.208,35	
Especificação: rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possam provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto, não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole, ou qualquer outro tipo alteração que possa alterar o produto. embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade.						



9	refresco em pó adoçado	740.0	UND	R\$ 7,65	R\$ 5.661,00
Especificação: refresco em pó adoçado, vários sabores, com rendimentos e 1/10 a 1/25 litros. embalagem: pacotes de 400g, a embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. será considerada impropria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a biodeteriorização. o produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC Nº 359 e RDC Nº 360 de 23/12/2003 da Anvisa.					
10	CHÁS DE DIVERSOS SABORES	300.0	CX	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
Especificação: CHÁS DE DIVERSOS SABORES . Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, com 10saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 11 (onze) meses no ato da entrega					
11	margarina 3,6	30.0	UND	R\$ 43,67	R\$ 1.310,10
Especificação: margarina: embalagem 3,6kg, não abalada, com registro no ministério da saúde, livre de impurezas, que venha a comprometer o consumo humano, e/ou armazenamento, validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação.					
12	SEUILHO DE GOMA	100.0	KG	R\$ 22,32	R\$ 2.232,00
Especificação: SEUILHO DE GOMA - EMBALAGEM MÍNIMO 250 GRAMAS. PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, MARGARINA. SERÃO REJEITADOS SEUILHOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE IMPUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA SEUILHOS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM SACO PP PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. VALIDADE DE 90 DIAS.					
13	MILHO DE PIPOCA	10.0	FRD	R\$ 102,43	R\$ 1.024,30
Especificação: MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 20 PACOTES - CONTEÚDO MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMOICAMENTE FECHADO, UVRE DE IMPUREZAS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VAUDADE MÍNIMA BE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.					
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO	100.0	UND	R\$ 6,79	R\$ 679,00
Especificação: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - EMBALAGEM APROXIMADA 400 GRAMAS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
<b>Valor total do lote R\$ 85.463,15 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)</b>					

**Valor total R\$ 85.463,15 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.463,15 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria, ou onde for mencionado na ordem de compra encaminhada pela Contratante. A entrega deve ser feita em perfeitas condições, respeitando os prazos estabelecidos e seguindo todas as normas e regulamentos aplicáveis.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. Identidade e CPF dos sócios
- 8.12. Alvará de funcionamento;
- 8.13. Alvará Sanitário.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);;

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.28. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação.



8.28.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.33. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.34. Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1101.04.122.0037.2.061 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0201.04.122.0037.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0701.04.122.0037.2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0601.20.122.0037.2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 1001.04.122.0037.2.057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0501.12.361.0037.2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0301.04.122.0037.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Finanças e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salitre/CE, 05 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br



*Raylane Antonia da Silva Ribeiro*  
RAYLANE ANTONIA DA SILVA RIBEIRO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MATRICULA Nº 6479-3

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.01PMS

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Salitre/CE, visando atender às demandas das diversas secretarias do Fundo Geral e da Secretaria de Educação, identificou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Estes insumos são vitais para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e sociais promovidas por esses órgãos, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população local. Este fluxo constante de abastecimento contribuirá para a manutenção da saúde e bem-estar dos funcionários e de todos aqueles que dependem direta ou indiretamente dos serviços prestados pelas secretarias.

Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios também visa assegurar que todas as refeições fornecidas atendam aos critérios nutricionais adequados, respeitando as especificações e padrões de qualidade. Essa necessidade surge em um contexto que exige uma meticulosa atenção à eficiência no uso de recursos públicos, exigindo que cada etapa do processo de contratação seja planejada para assegurar a obtenção do melhor custo-benefício, conciliando economicidade, eficiência e qualidade. Dependendo dos resultados alcançados, essa contratação poderá representar uma relevante contribuição para a melhoria contínua dos níveis de satisfação dos cidadãos de Salitre/CE com os serviços públicos recebidos.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao Financas	Maria Erisleia Carlos de Oliveira
Gabinete do Prefeito - GP	Maria Erisleia Carlos de Oliveira
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Maria Erisleia Carlos de Oliveira
Secretaria de Cultura Esportes e Lazer	Maria Erisleia Carlos de Oliveira
Secretaria de Obras e Servicos Municipais	Maria Erisleia Carlos de Oliveira

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Agrario - Secretaria de Educacao - Seduc	Maria Erisleia Carlos de Oliveira ANTÔNIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para garantir que a solução escolhida esteja alinhada com as necessidades da Administração Pública e com o interesse público. Estes requisitos devem ser claros, objetivos e suficientes para orientar a seleção da proposta mais vantajosa, levando em conta a qualidade e o desempenho.

#### Requisitos Gerais

- **Qualidade dos produtos:** Os alimentos devem atender aos padrões mínimos de qualidade, estando livres de qualquer contaminação e em perfeito estado de conservação.
- **Rotulagem adequada:** As informações sobre os produtos devem ser claras e precisas, contemplando data de validade, composição, informações nutricionais, origem e instruções de armazenamento.
- **Embalagem:** As embalagens dos produtos devem ser adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade e a conservação dos alimentos.

### Requisitos da Contratação

- **Capacidade de fornecimento:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade para atender às quantidades demandadas pela Administração Pública, considerando as especificações e os prazos estabelecidos.

Ao estabelecer tais requisitos é importante que apenas os requisitos essenciais e proporcionalmente necessários sejam relacionados, com o intuito de preservar o caráter competitivo do procedimento licitatório, evitando a definição de critérios que possam limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores no certame.

### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Fundo Geral e Secretaria de Educação do Município de Salitre/CE revelou várias soluções de contratação disponíveis no contexto de órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedores locais e regionais, permitindo o incentivo à economia local.
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada fica responsável por todo o processo de fornecimento de gêneros alimentícios, desde a aquisição até a entrega nas dependências das secretarias.
- Formas alternativas de contratação, como consórcios entre municípios para a realização de compras compartilhadas, o que pode favorecer a obtenção de preços mais vantajosos devido ao volume de compra.
- Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando a adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos ou a formação de um sistema próprio de registro que confere flexibilidade e agilidade nas contratações subsequentes.

Considerando as especificidades e necessidades da contratação em questão, a modalidade mais adequada parece ser a utilização do Pregão Eletrônico, especialmente quando associada ao Sistema de Registro de Preços. Esta solução oferece não apenas uma maior transparência e competitividade no processo licitatório, mas também assegura eficiência na gestão dos contratos e flexibilidade na aquisição de gêneros alimentícios conforme a real necessidade das secretarias, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.

Além disso, o Pregão Eletrônico alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021, e permite a participação ampla de fornecedores, incluindo os locais e regionais.

## 5. Descrição da solução como um todo

A aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Fundo Geral e Secretaria de Educação do Município de Salitre/CE representa a solução mais adequada existente no mercado, conforme estabelecido no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A escolha desta solução baseia-se em um estudo técnico preliminar rigoroso, que considerou as alternativas disponíveis, a qualidade dos produtos, a capacidade de fornecimento, assim como os preços praticados no mercado.

A diversidade e a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos estão projetadas para atender de maneira eficiente e adequada às exigências, em consonância com o Art. 40 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento adequado das compras públicas, da responsabilidade fiscal e do atendimento aos princípios de padronização e economicidade.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi cuidadosamente selecionado como a solução mais adequada disponível no mercado, após uma análise detalhada e



fundamentada nas prerrogativas da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades do Município de Salitre/CE de maneira eficiente, econômica e sustentável.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AÇÚCAR CRISTAL	2.500,000	PACOTE
Especificação: AÇÚCAR CRISTAL: EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO. SEM CORANTE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. ESCOAMENTO E SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE 04 VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.			
2	adoçante líquido 100 ml	105,000	Unidade
Especificação: adoçante líquido 100 ml			
3	Biscoito maisena	1.120,000	Pacote
Especificação: Biscoito maisena - ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), lizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante, embalagem de 400g. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.			
4	BISCOITO POPULAR SALGADO	1.070,000	Pacote
Especificação: Biscoito tradicional salgado, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.			
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	1.070,000	PACOTE
Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVIOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA.			
6	CAFÉ	3.170,000	Unidade
Especificação: CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE DE ATÉ 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.			
7	margarina embalagem 500	425,000	Unidade
Especificação: margarina: embalagem 500g, não abalada, com registro no ministério da saúde, livre de impurezas, que venha a comprometer o consumo humano, e/ou armazenamento, validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação.			
8	rapadura	805,000	Unidade
Especificação: rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possam provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto, não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole, ou qualquer outro tipo alteração que possa alterar o produto. embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade.			
9	refresco em pó adoçado	740,000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: refresco em pó adoçado, vários sabores, com rendimentos e 1/10 a 1/25 litros. embalagem: pacotes de 400g, a embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico, será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a biodeteriorização, o produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC N° 359 e RDC N° 360 de 23/12/2003 da Anvisa.		
10	CHÁS DE DIVERSOS SABORES	300,000	Caixa
	Especificação: CHÁS DE DIVERSOS SABORES . Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, com 10saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 11 (onze) meses no ato da entrega		
11	margarina 3,6	30,000	Unidade
	Especificação: margarina: embalagem 3,6kg, não abalada, com registro no ministério da saúde, livre de impurezas, que venha a comprometer o consumo humano, e/ou armazenamento, validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação.		
12	SEQUILHO DE GOMA	100,000	Quilograma
	Especificação: SEQUILHO DE GOMA - EMBALAGEM MÍNIMO 250 GRAMAS. PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, MARGARINA. SERÃO REJEITADOS SEQUILHOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE IMPUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA SEQUILHOS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM SACO PP PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. VALIDADE DE 90 DIAS.		
13	MILHO DE PIPOCA	10,000	Fardo
	Especificação: MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 20 PACOTES - CONTEÚDO MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMOICAMENTE FECHADO, LIVRE DE IMPUREZAS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.		
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO	100,000	Unidade
	Especificação: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - EMBALAGEM APROXIMADA 400 GRAMAS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL	2.500,000	PACOTE	5,49	13.725,00
	Especificação: AÇÚCAR CRISTAL: EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO. SEM CORANTE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. ESCOAMENTO E SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE 04 VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.				
2	adoçante liquido 100 ml	105,000	Unidade	6,24	655,20
	Especificação: adoçante liquido 100 ml				
3	Biscoito maisena	1.120,000	Pacote	6,43	7.201,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Biscoito maisena - ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), lizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante, embalagem de 400g. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
4	BISCOITO POPULAR SALGADO	1.070,000	Pacote	6,64	7.104,80
	Especificação: Biscoito tradicional salgado, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.				
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	1.070,000	PACOTE	7,11	7.607,70
	Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA.				
6	CAFÉ	3.170,000	Unidade	8,88	28.149,60
	Especificação: CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE DE ATÉ 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.				
7	margarina embalagem 500	425,000	Unidade	7,10	3.017,50
	Especificação: margarina: embalagem 500g, não abaloadada, com registro no ministério da saúde, livre de impurezas, que venha a comprometer o consumo humano, e/ou armazenamento, validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação.				
8	rapadura	805,000	Unidade	6,47	5.208,35
	Especificação: rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possam provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto, não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole, ou qualquer outro tipo alteração que possa alterar o produto. embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade.				
9	refresco em pó adoçado	740,000	Unidade	7,65	5.661,00
	Especificação: refresco em pó adoçado, vários sabores, com rendimentos e 1/10 a 1/25 litros. embalagem: pacotes de 400g, a embalagem primária do produto deverá se de plástico atoxico. será considerada impropria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a biodeteriorização. o produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, RDC N° 359 e RDC N° 360 de 23/12/2003 da Anvisa.				
10	CHÁS DE DIVERSOS SABORES	300,000	Caixa	6,29	1.887,00
	Especificação: CHÁS DE DIVERSOS SABORES . Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, com 10saquinho; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 11 (onze) meses no ato da entrega				
11	margarina 3,6	30,000	Unidade	43,67	1.310,10
	Especificação: margarina: embalagem 3,6kg, não abaloadada, com registro no ministério da saúde, livre de impurezas. que venha a comprometer o consumo humano, e/ou armazenamento, validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação.				
12	SEQUILHO DE GOMA	100,000	Quilograma	22,32	2.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: SEQUILHO DE GOMA - EMBALAGEM MÍNIMO 250 GRAMAS. PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, MARGARINA. SERÃO REJEITADOS SEQUILHOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE IMPUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA SEQUILHOS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM SACO PP PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. VALIDADE DE 90 DIAS.				
13	MILHO DE PIPOCA	10,000	Fardo	102,43	1.024,30
	Especificação: MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM DE 500G FARDO COM 20 PACOTES - CONTEÚDO MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMOICAMENTE FECHADO, UVRE DE IMPUREZAS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VAUDADE MÍNIMA BE 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.				
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO	100,000	Unidade	6,79	679,00
	Especificação: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - EMBALAGEM APROXIMADA 400 GRAMAS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 85.463,15 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto considerando aspectos técnicos, econômicos e de mercado, a decisão por um lote único para a aquisição de gêneros alimentícios destina-se a suprir as necessidades das diversas secretarias do Fundo Geral e Secretaria de Educação do Município de Salitre/CE. Este arranjo foi elencado com base em várias considerações importantes alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, destacando o seguinte:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que, apesar de o objeto da licitação ser tecnicamente divisível, a divisão resultaria em prejuízos para a funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração, dificultando o gerenciamento e a distribuição adequada dos gêneros alimentícios às diversas secretarias.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise detalhada indicou que a divisão do objeto em lotes distintos não se apresenta como econômica ou técnica vantajosa. É imperativo assegurar que a qualidade e a eficácia não sejam comprometidas, o que poderia ocorrer devido à fragmentação do fornecimento.
- **Economia de Escala:** Um dos principais critérios para o não parcelamento reside na perda substancial de economia de escala que tal divisão acarretaria. Foi identificado que a concentração em um lote único garantirá melhor negociação de preços e condições, traduzindo-se em uma vantagem econômica significativa



para a administração pública.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento poderia, em teoria, aumentar a competitividade permitindo a participação de mais fornecedores, a análise do mercado mostrou que a estruturação em lote único é mais adequada para garantir um processo competitivo saudável e eficaz, evitando a complexidade e os custos adicionais de gestão de múltiplos contratos.

Em resumo, considerando a natureza específica dos itens a serem adquiridos, as condições de mercado, as características técnicas do fornecimento e as exigências logísticas, decidiu-se pela não divisão em lotes como a estratégia mais eficiente e econômica. Esta decisão está alinhada com as práticas do setor econômico em questão e fundamentada em análises detalhadas de viabilidade técnica e econômica, assegurando uma gestão eficiente dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades das secretarias envolvidas.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do Fundo Geral e Secretaria de Educação do Município de Salitre/CE, se insere de forma estratégica dentro do escopo do Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. Esta ação foi planejada e está em pleno alinhamento com os objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Salitre, sendo uma das prioridades definidas para garantir o atendimento adequado à demanda por alimentação nas unidades administrativas envolvidas.

O alinhamento deste processo com o Plano de Contratações Anual evidencia o comprometimento da administração municipal com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme preconiza o Art. 40, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021. Este planejamento assegura que a contratação seja realizada de forma a atender as exigências de qualidade e segurança alimentar, além de considerar as peculiaridades e as necessidades específicas das secretarias envolvidas, garantindo assim que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficaz possível.

Portanto, a realização deste processo licitatório representa um passo fundamental na concretização das metas estabelecidas pelo Plano de Contratações Anual, corroborando a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente em matéria de contratações públicas.

## 10. Resultados pretendidos

Com a realização do processo de licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do Fundo Geral e da



Secretaria de Educação do Município de Salitre/CE, espera-se alcançar resultados que atendam aos objetivos da Administração Pública, em consonância com os princípios e as disposições estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Os resultados pretendidos são:

- Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a obtenção de gêneros alimentícios de qualidade a preços competitivos, em linha com o objetivo estipulado pelo art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
- Assegurar um processo licitatório que promova o tratamento imparcial entre os licitantes, conforme preconiza o art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021, incentivando a competitividade e a participação ampla no processo licitatório.
- Promover a eficiência no uso dos recursos públicos, obtendo-se o melhor aproveitamento possível dos recursos disponíveis para a contratação, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurados pelo art. 5º da Lei 14.133/2021.

Em resumo, a pretensão é que, ao final do processo licitatório, a Administração Pública possa contar com um fornecimento de gêneros alimentícios que não apenas atenda às necessidades das diversas secretarias de forma eficiente e com custo adequado, mas que também reflita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas, contribuindo, desse modo, para o bem-estar do município de Salitre/CE.

## 11. Providências a serem adotadas

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das diversas secretarias do Fundo Geral e da Secretaria de Educação do Município de Salitre/CE, as seguintes providências serão adotadas para garantir a eficiência e a conformidade do processo de contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021:

- Realização de uma ampla pesquisa de mercado, visando identificar potenciais fornecedores e assegurar a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Essa etapa inclui a análise da capacidade de fornecimento, conforme levantamento de mercado já realizado.
- Desenvolvimento de um plano detalhado para a divulgação do processo licitatório, englobando a publicação em veículos de ampla circulação e no portal eletrônico oficial do município, garantindo a transparência e o amplo acesso às informações pela população e potenciais fornecedores.
- Elaboração de minutas de edital, termo de referência e contrato, detalhando o objeto da contratação, quantidades estimadas, especificações técnicas dos produtos, critérios de aceitação, assegurando a aderência aos requisitos legais e as melhores



práticas de contratação pública.

- Preparação e execução de sessões de capacitação destinadas aos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, visando aprimorar conhecimentos específicos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como sobre práticas de fiscalização e gestão de contratos.
- Implementação de mecanismos de controle e fiscalização do contrato, para garantir o cumprimento das obrigações pela parte contratada, inclusive a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, acompanhamento dos prazos de entrega e a adequação das condições de armazenamento e transporte dos produtos.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Natureza Específica da Demanda:** A aquisição dos gêneros alimentícios apresenta demanda com necessidades específicas e quantitativos que variam de acordo com as programações específicas das Secretarias, não sendo compatível com a previsibilidade e regularidade ideal para a eficácia do sistema de registro de preços.
2. **Variação da Demanda:** A oscilação na demanda por gêneros alimentícios em função de variáveis externas e a necessidade de atender demandas emergenciais ou imprevistas dificultam a definição exata de quantidades a serem registradas, o que poderia comprometer a eficiência administrativa esperada do registro de preços.
3. **Interesse Público e Economicidade:** Entende-se que, para esta contratação específica, a adoção do pregão eletrônico direto possibilitará uma maior adaptabilidade às necessidades reais da Administração Pública e garantirá maior economicidade, além de permitir a participação mais ampla de fornecedores locais e regionais que possam não ter capacidade de se comprometer com o fornecimento contínuo exigido pelo registro de preços.

Assim, a escolha pela modalidade de pregão eletrônico, sem a adoção do sistema de registro de preços, justifica-se pela maior adequação às especificidades da contratação em questão, alinhando-se aos princípios da eficiência, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é importante ressaltar que, para esta específica contratação de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do Fundo Geral e Secretaria de Educação do Município de



Salitre/CE, optou-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão encontra amparo legal e visa assegurar a eficiência e a eficácia do processo licitatório, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato. A complexidade e especificidades deste tipo de fornecimento demandam uma atenção direta e um canal de comunicação claro e desimpedido com o fornecedor, o que poderia ser prejudicado pela dinâmica operacional de um consórcio.

Ademais, a vedação visa prevenir possíveis complicações administrativas e jurídicas no gerenciamento do contrato, que poderiam ocorrer da estrutura específica dos consórcios, como a distribuição de responsabilidades entre os consorciados. Por estas razões, a administração opta por simplificar o processo e garantir que os fornecedores individuais possam participar da licitação, ampliando assim a competitividade e eficiência em benefício do interesse público, conforme previsto nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O município de Salitre tem um forte compromisso com a preservação ambiental, adotando medidas para o descarte adequado de materiais, recipientes e embalagens, entre outros resíduos. Essas ações visam não apenas manter a qualidade ambiental local, mas também promover o bem-estar da população e a sustentabilidade da região. Nesse sentido, a busca por parcerias com empresas que compartilham desse ideal é constante, visando o desenvolvimento de práticas sustentáveis e a promoção de ações que contribuam para a conservação do meio ambiente.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a minuciosa análise dos dados reunidos durante o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das diversas secretarias do Fundo Geral e Secretaria de Educação do Município de Salitre/CE, e considerando as fundamentações presentes na Lei 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação.

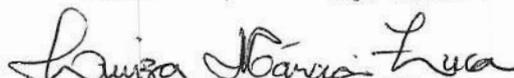
Conforme estabelecido no Art. 18 da Lei 14.133/2021, o processo de planejamento para esta contratação observou rigorosamente os preceitos para o levantamento das necessidades, estimativas de quantidades e verificação das soluções disponíveis no mercado, entre outros fatores essenciais. Constatou-se, por meio desse estudo, que a aquisição dos gêneros alimentícios é fundamental para suprir as necessidades das secretarias envolvidas, garantindo o atendimento adequado às demandas públicas do município de Salitre/CE.



Adicionalmente, com base na análise de mercado realizada em conformidade com o §1º do Art. 23, e os procedimentos para definição do valor estimado da contratação delineados no Art. 23 da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preços estimados estão em consonância com os valores praticados pelo mercado, assegurando economicidade e eficiência ao processo de contratação. A estimativa de valores foi calculada para refletir as reais necessidades do município, ao mesmo tempo que promove o uso eficiente dos recursos públicos.

Por fim, considerando todos os requisitos legais atendidos e a detida análise realizada, posicionamo-nos favoravelmente à continuidade do processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Salitre/CE, concluindo ser esta uma medida não apenas viável, mas estrategicamente necessária para o adequado funcionamento das atividades públicas e cumprimento das metas da administração municipal.

Salitre / CE, 6 de março de 2024

  
LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR